



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal da Agricultura.

Necessidade da Administração: contratação de Serviços de Horas Máquinas para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas para atender as demandas das Secretarias de Obras e Urbanismo e da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 7.500Kg, com potência mínima de 60Hp, profundidade mínima de 4 mt, com no máximo 3 anos de uso, para realização de trabalhos de abertura de valas para colocação de tubos e reforma de açudes e bebedouros para animais onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento, transporte da máquina, peças e serviços.	Horas	250	415,00
02	Prestação de Serviços de Caminhão traçado 6x4 com caçamba, com capacidade de carga de no mínimo 12m ³ , para realização de transporte de terra, cascalho e pedra, onde deverão estar inclusas as despesas com motorista, abastecimento, transporte, peças e serviços.	Horas	400	276,67
03	Prestação de Serviços de Caminhão traçado 8x4 com caçamba, com capacidade de carga de no mínimo 22m ³ , com ano mínimo 2011, para realização de transporte de terra, cascalho e pedra, onde deverão estar inclusas as despesas com motorista, abastecimento, transporte, peças e serviços.	Horas	400	462,50
04	Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, ano igual ou superior a 2015, com peso de no mínimo de 18.000kg para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouros para animais, serviços de drenagem, abertura de valas e serviços de	Horas	400	415,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustíveis, transporte da máquina, peças e serviços.			
05	Prestação de serviços de Trator sobre esteira, ano igual ou superior a 2015, com lâmina angulável hidráulica, com peso de no mínimo 14.000kg para realização de trabalhos de terraplanagem em geral, corte de cascalho e rebaixamento de estradas, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustível, transporte da máquina, peças e serviços.	Horas	600	413,33
06	Prestação de Serviços de Mini Escavadeira Hidráulica sobre esteira, com no mínimo 15hp de potência, ano igual ou superior a 2021, com capacidade mínima operacional de 597 kg, 3 cilindros, capacidade de carga 0,11m ³ , com cabine fechada e com peso operacional de no mínimo 3.800Kg, para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouros para animais e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento, transporte da máquina, peças e serviços.	Horas	350	225,00
07	Prestação de Serviços de Motoniveladora com peso mínimo operacional de 14.000 Kg, com lâmina e escalificador traseiro, para realização de trabalhos de terraplanagem em geral, abertura de valas e abertura e rebaixamento de estradas onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustíveis, transporte da máquina, peças e serviços.	Horas	400	360,00
08	Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica com Rompedor Hidráulico, ano igual ou superior a 2015, com peso de no mínimo de 21.000 kg para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouros para animais, serviços de drenagem, abertura de valas e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustíveis, transporte da máquina, peças e serviços.	Horas	350	690,00
09	Prestação de serviços de Rolo Compactador de solo munido de pé de carneiro, com no máximo 3 anos de uso, com peso operacional de no mínimo 12.000 kg,	Horas	500	382,67



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	potência mínima de 160 Hp, largura de trabalho de no mínimo 2.000mm para realização de trabalhos em cascalheiras, compactação e solo e terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustíveis, transporte da máquina, peças e serviços.			
10	Prestação de serviços de Retroescavadeira 4x4, traçada, com no mínimo 87Hp de potência, profundidade de no mínimo 4,20mt com peso máximo operacional de 11.000Kg, com no máximo 3 anos de uso. para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouros para animais e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento, transporte da máquina, peças e serviços.	Horas	500	266,67

1.3 Do Fornecimento:

- A prestação dos serviços, deverá ser feita no município de Rodeio Bonito/RS de forma parcelada, em dia e local definido pela Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria da Agricultura;
- Os serviços deverão ser prestados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal;
- A prestação dos serviços será acompanhada por servidor do município para que seja efetuada a conferência da quantidade executada de acordo com o solicitado.
- O Município se reserva o direito de solicitar somente parte do objeto licitado.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de horas máquinas é essencial para atender as demandas operacionais das Secretarias de Obras e Urbanismo e da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS. Estes serviços são fundamentais para a execução de projetos e atividades como: manutenção e construção de vias públicas, realização de terraplanagem, serviços de drenagem, e outras obras de infraestrutura urbana, preparo de solo, manejo e conservação de áreas agrícolas, e apoio a projetos de infraestrutura rural, entre outros serviços necessários.

A utilização de horas máquinas proporcionará maior eficiência na execução desses serviços, otimização de recursos e agilidade nas atividades, essenciais para o desenvolvimento e manutenção das áreas urbanas e rurais do município.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para execução de serviços de horas máquinas com o objetivo de apoiar e otimizar as atividades das Secretarias de Obras e Urbanismo e da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS. Dessa forma, garantir a execução eficiente e efetiva das tarefas relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, utilizando equipamentos pesados e profissionais qualificados, conforme as especificações/condições estabelecidas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços anteriormente mencionados, têm natureza de serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() Não (X) Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não () Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não () Sim

e) AMOSTRA:

(X) Não () Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Pretende-se com o atual processo licitatório, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas para atender as demandas das Secretarias de Obras e Urbanismo e da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: prestação de serviços de Horas Máquinas para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

5.5 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:

5.6.1 A execução do objeto será realizada após a emissão da ordem pelo setor de compras.

5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

Há materiais a serem disponibilizados pela parte contratada.

5.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Apresentar comprovação de exclusividade.

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **1.602.336,00** (um milhão e seiscentos e dois mil e trezentos e trinta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2065 | 33904801000000 - Auxílio a Pessoas Físicas | RV – 01

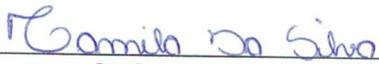
P/A: 2063 | 33904801000000 - Auxílio a Pessoas Físicas | RV - 01

P/A: 2058 | 33903921000000 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias | RV – 01

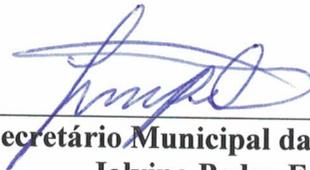
P/A: 2058 | 44905199000000 – Outras Obras e Instalações | RV – 01

P/A: 1060 | 44905199000000 – Outras Obras e Instalações | RV – 01

Rodeio Bonito/RS, 06 de setembro de 2024.



Responsável pela elaboração do TR
Camila Da Silva



Secretário Municipal da Agricultura
Jolvino Pedro Franchini



Secretário Municipal de obras
Odacir Ampese